

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 23/2025

Em atenção à alínea “a” do inciso IV do Art. 148 do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos:

Projeto de Lei nº 128/2025 – Do Executivo - Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder através de concessão de uso especial do espaço denominado Terminal Rodoviário Municipal à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID.

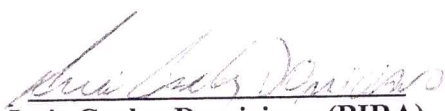
Projeto de Lei Complementar nº 129/2025 – Do Executivo - Dispõe sobre a alteração do inciso III do Art. 210 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.

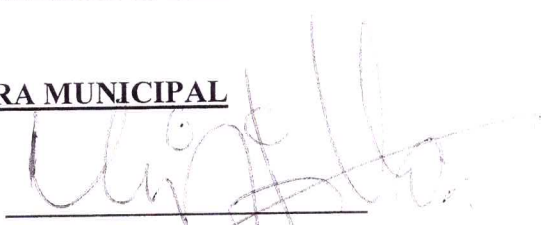
Projeto de Lei Complementar nº 130/2025 – Do Executivo - Altera e adapta o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997) às disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, e dá outras providências.

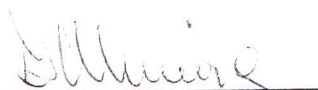
Projeto de Resolução nº 19/2025 – De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal - Acrescenta o §21 ao art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal e altera a redação dos §§4º, 6º, 7º, 20 e dos incisos IV e V do §15 do mesmo artigo.

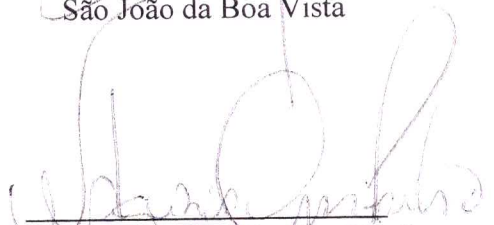
Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

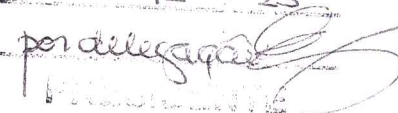
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


Luis Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal de São
João da Boa Vista


José Urias de Barros Filho (CARIOCA)
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista


Dayse Ciacco de Oliveira
1ª Secretária


Walquiria Oliveira Martins Paulino
2ª Secretária

APROVADO
11/12/25
per delegação




Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 19/2025 – *De autoria da Mesa Diretora - Acrescenta o §21 ao art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal e altera a redação dos §§4º, 6º, 7º, 20 e dos incisos IV e V do §15 do mesmo artigo.*

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Resolução nº 19/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

RUI NOVA ONÇA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 19/2025 – *De autoria da Mesa Diretora* - Acrescenta o §21 ao art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal e altera a redação dos §§4º, 6º, 7º, 20 e dos incisos IV e V do §15 do mesmo artigo.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Resolução nº 19/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA

RUI NOVA ONDA

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2025

“Acrescenta o §21 ao art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal e altera a redação dos §§4º, 6º, 7º, 20 e dos incisos IV e V do §15 do mesmo artigo.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o §21 à redação do Art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 155-A. (...)

(...)

§21 Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I do §2º do Art. 132-A da Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

Art. 2º. Fica alterada a redação do §4º do Art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 155-A. (...)

(...)

§4º As Emendas Impositivas Parlamentares observarão os prazos definidos na legislação orçamentária e serão acompanhadas de documentação que comprove sua viabilidade técnica, orçamentária e legal, devendo estas documentações serem apresentadas ao Poder Executivo pelo Vereador que detém a sua autoria, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação;

Art. 3º. Fica alterada a redação do §6º do Art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 155-A. (...)

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

11/12/25

por delegação
PRESIDENTE

(...)

§6º O Vereador ou Vereadora titular da Emenda Parlamentar Impositiva enviará ao Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, a estimativa de custo, nos seguintes termos:

I – (...);

II – (...);

Art. 4º. Fica alterada a redação dos incisos IV e V do §15 do Art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 155-A. (...)

§15 (...)

IV – Valores;

V – Justificativas;

Art. 5º. Fica alterada a redação do §20 do Art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com o seguinte texto:

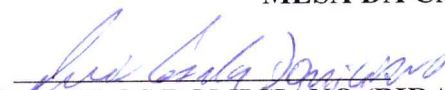
Art. 155-A. (...)

§20 Após o recebimento do recurso, o beneficiário terá o prazo de 90 (noventa) dias para enviar à Câmara Municipal e ao Poder Executivo a prestação de contas referente à execução da emenda recebida;

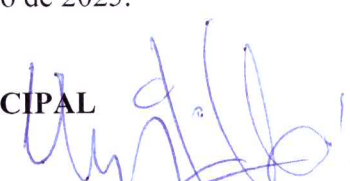
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


DAYSE CIACCCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA


CARIOCA
VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL


WALQUÍRIA OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

Prezados Pares,

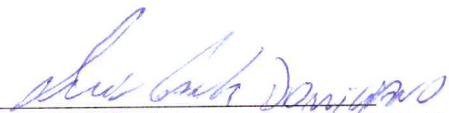
O presente Projeto de Resolução tem como objetivo alterar os dispositivos relativos à regulamentação das Emendas Impositivas Parlamentares do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de ajustar os procedimentos previstos nos §§4º, 6º, 15 e 20, além de acrescentar o §21 à redação de seu Art. 155-A.

As alterações visam apresentar o prazo a ser observado em caso de impedimento insuperável, além de regulamentar a forma de apresentação das estimativas de custo e demais documentações necessárias para a regular execução da Emenda Impositiva aprovada

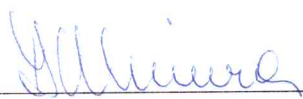
A alteração busca dar maior transparência e eficiência à forma de tramitação dos Projetos de Emendas Parlamentares Impositivas.

Contamos com o apoio de Vossas Excelências para promovermos os ajustes necessários para darmos início a esta importante política pública.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARIOCA
VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL


DAYSE CIACCCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

WALQUÍRIA OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA